



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-000
Tel.: 35 3692-1780 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 068/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA ITAVEL ITAJUBÁ VEÍCULOS LIMITADA.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado pelo **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **Rodrigo Imar Martinez Riêra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral n.º MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, n.º 493, Bairro Centro, Município de Itajubá Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ITAVEL ITAJUBÁ VEÍCULOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.042.015/0001-92, com sede na Av Umbelina Chiaradia, n.º265. Bairro São Vicente, no Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502.036 neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Marcílio Ferrini Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral n.º MG 17.521.261 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 148.323.566-15, residente e domiciliado na Av. BPS, n.º 219 Bairro Pinheirinho, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar o a Cláusula Sexta, permanecendo inalterada as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA SEXTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, iniciando no dia vinte e dois de abril do ano de dois mil e quatorze - 22/04/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 08 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Rodrigo Imar Martinez Riêra
Chefe do Poder Executivo

ITAVEL ITAJUBÁ VEÍCULOS LIMITADA

Marcílio Ferrini Júnior
Representante

VISTO: PROJU